

# Estudo Técnico Preliminar 106/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.003728/2024-03

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Problema a ser resolvido:

A contratação de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Panambi é essencial para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades educacionais, administrativas e de pesquisa desenvolvidas na instituição. A energia elétrica é um insumo crítico para o pleno desenvolvimento das atividades do campus, que abrange laboratórios, salas de aula, bibliotecas, áreas administrativas, além de outras infraestruturas que necessitam de um fornecimento energético confiável e estável.

### Pontos principais que justificam a contratação:

- 1. Operação e Manutenção das Instalações:** O campus conta com diversas instalações que exigem energia elétrica para seu funcionamento, como laboratórios de informática, oficinas técnicas, bibliotecas, salas de aula climatizadas e equipamentos de ensino que demandam energia de qualidade e ininterrupta.
- 2. Segurança e Conforto dos Usuários:** A energia elétrica é fundamental para a segurança e conforto de servidores, estudantes e visitantes. Sistemas de iluminação interna e externa, câmeras de segurança, alarmes, sistemas de acesso, ventilação e ar-condicionado dependem diretamente de um fornecimento estável de energia.
- 3. Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas:** A ausência ou a interrupção do fornecimento de energia comprometeria o andamento das atividades acadêmicas e administrativas, prejudicando aulas, pesquisas, trabalhos de extensão e demais operações que demandam o uso de computadores, projetores, equipamentos laboratoriais, entre outros.
- 4. Conformidade Legal e Normativa:** O fornecimento de energia elétrica é regulamentado por normas específicas do setor elétrico. A contratação formal com uma concessionária ou distribuidora de energia visa assegurar que todas as normas e legislações sejam seguidas, garantindo a regularidade e a segurança no fornecimento.
- 5. Integração da Usina de Geração Solar com a Rede da Concessionária:** O campus possui uma usina de geração de energia solar que contribui significativamente para a sustentabilidade e a

eficiência energética da instituição. No entanto, para o pleno funcionamento e integração dessa usina, é necessário que haja uma conexão com a rede elétrica da concessionária local. Essa ligação permite a injeção de excedentes de energia gerados pela usina na rede elétrica, bem como o fornecimento de energia pela concessionária em momentos de baixa produção solar ou alta demanda. A conexão com a rede é, portanto, indispensável para garantir um abastecimento contínuo e equilibrado de energia elétrica.

6. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Além de reduzir custos operacionais e minimizar o impacto ambiental, a combinação de geração de energia solar e fornecimento pela concessionária permite ao campus atuar de maneira mais sustentável. A integração com a rede elétrica permite que o campus participe de programas de compensação de energia, que resultam em uma gestão mais eficiente dos recursos energéticos.

#### Interesse Público:

O interesse público relacionado à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi está diretamente ligado à importância da instituição para a comunidade acadêmica e para a sociedade como um todo. Como uma instituição de ensino público, o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi tem como objetivo proporcionar suporte ao ensino de qualidade, pesquisa e extensão aos estudantes e ao corpo docente, a fim de formar profissionais capacitados e contribuir para o desenvolvimento regional e nacional.

Para alcançar esses objetivos, é essencial que a instituição conte com um fornecimento de energia elétrica contínuo e estável, pois isso garante que as atividades acadêmicas e administrativas possam ser realizadas de forma adequada. A falta de energia elétrica pode comprometer a qualidade do ensino, a eficiência das atividades administrativas e a segurança de estudantes e funcionários. Além disso, a falta de energia elétrica pode causar prejuízos financeiros à instituição e interromper o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.

Por essas razões, a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica é uma questão de interesse público, pois garante que a instituição possa cumprir sua missão de proporcionar aos estudantes e ao corpo docente condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, e contribuir para o desenvolvimento regional e nacional.

Diante do exposto, é evidente que a contratação de um fornecedor de energia elétrica é indispensável para o bom funcionamento do Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi. Essa contratação garante não apenas a continuidade das atividades diárias, mas também o uso eficiente e sustentável da energia gerada pela usina solar do campus, assegurando a melhor gestão dos recursos disponíveis.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante             | Responsável           |
|-------------------------------|-----------------------|
| Coordenação de Infraestrutura | Alisson Rogério Relly |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Os requisitos básicos para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica podem variar de acordo com as regulamentações e leis específicas do país ou região onde a contratação está sendo realizada. No entanto, alguns requisitos geralmente considerados básicos incluem:

**Licença:** a empresa que fornecerá a energia elétrica deve possuir uma licença válida para operar no mercado de energia elétrica.

**Capacidade de fornecimento:** a empresa deve possuir capacidade técnica e financeira para fornecer a energia elétrica necessária à instituição.

**Qualidade e segurança:** a empresa deve garantir a qualidade e a segurança da energia elétrica fornecida, seguindo os padrões regulamentares e de segurança estabelecidos.

**Tarifas e condições de pagamento:** a empresa deve apresentar tarifas e condições de pagamento claras e justas, e a instituição deve ser capaz de negociar esses termos.

**Responsabilidade ambiental:** a empresa deve possuir uma política de responsabilidade ambiental e deve seguir as regulamentações ambientais aplicáveis. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº01, de 19 de janeiro de 2010.

**Garantia de continuidade de fornecimento:** a empresa deve garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, mesmo em situações de emergência ou interrupção no fornecimento. A empresa responsável deve cumprir com as legislações e regulamentações estabelecidas pela agência reguladora do setor.

**Documentação necessária:** a empresa deve apresentar toda a documentação necessária para a contratação, como certidões, licenças, e outros documentos exigidos pelas regulamentações.

É importante ressaltar que a instituição deve seguir as regulamentações e leis aplicáveis à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, e é recomendável que seja realizado um estudo detalhado para selecionar a melhor opção de fornecedor de energia elétrica, levando em conta todos esses requisitos.

A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

O serviço de fornecimento de energia elétrica, para o município de Panambi/RS, é exclusivo da empresa HIDROPAN DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, CNPJ 91.982.348/0001-87, conforme Aditivo ao Contrato de Concessão 086/2000, que será juntado aos autos

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso I do Art 74 da Lei 14.133/2021 uma vez que, conforme documentação juntado a presente, há um regime de monopólio na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município em que se encontra o IFFar – Campus Panambi, conforme concessão da ANEEL com a Empresa Hidropan.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram previstas neste estudo a partir dos anos de 2018 a 2024. Foram excluídos da análise os períodos de 2020 e 2021 afetados pela pandemia de covid-19, fazendo com que a instituição não tivesse um fluxo normal de pessoas; em 09/2022 entrou em operação as usinas fotovoltaicas, gerando economia ao gasto com energia elétrica. Assim, foi adotado o consumo dos anos de março/2018 a fevereiro /2020 como período precedente às aulas presenciais antes da Pandemia do coronavírus e ao acionamento das usinas solares; e o períodos de março/2022 a fevereiro/2024, como últimos intervalos antes do início do processo de licitação desta natureza de despesa.

| Nº fatura | Mês/ano | Consumo Fat.<br>(Real) | Média | Valor total R\$ |
|-----------|---------|------------------------|-------|-----------------|
| 711.973   | 03/2018 | 29017                  | 23619 | R\$ 21.578,85   |
| 728.695   | 04/2018 | 30864                  | 23255 | R\$ 21.946,72   |
| 747.096   | 05/2018 | 28248                  | 23395 | R\$ 20.129,60   |
| 765.514   | 06/2018 | 26109                  | 23534 | R\$ 19.527,77   |
| 783.936   | 07/2018 | 20992                  | 23303 | R\$ 16.754,46   |
| 802.388   | 08/2018 | 24801                  | 23776 | R\$ 20.861,68   |
| 820.894   | 09/2018 | 22727                  | 23891 | R\$ 19.292,80   |
| 839.496   | 10/2018 | 26687                  | 24176 | R\$ 22.375,48   |
| 858.088   | 11/2018 | 28288                  | 24679 | R\$ 24.743,04   |
| 876.737   | 12/2018 | 29340                  | 25289 | R\$ 21.802,70   |
| 895.378   | 01/2019 | 20572                  | 24854 | R\$ 15.500,80   |
|           |         |                        |       |                 |

|           |         |       |       |               |
|-----------|---------|-------|-------|---------------|
| 914.032   | 02/2019 | 25304 | 25418 | R\$ 18.706,07 |
| 932.741   | 03/2019 | 26726 | 26128 | R\$ 20.184,32 |
| 951.463   | 04/2019 | 31606 | 26328 | R\$ 24.784,80 |
| 970.194   | 05/2019 | 26721 | 26009 | R\$ 20.411,75 |
| 988.933   | 06/2019 | 24358 | 25710 | R\$ 18.682,39 |
| 1.007.756 | 07/2019 | 21655 | 25367 | R\$ 17.422,85 |
| 1.026.652 | 08/2019 | 23792 | 25582 | R\$ 20.818,12 |
| 1.045.569 | 09/2019 | 21392 | 25320 | R\$ 18.954,92 |
| 1.066.203 | 10/2019 | 25495 | 25533 | R\$ 21.348,10 |
| 1.083.430 | 11/2019 | 29004 | 25711 | R\$ 26.546,21 |
| 1.102.387 | 12/2019 | 27553 | 25655 | R\$ 22.974,77 |
| 1.123.106 | 01/2020 | 21229 | 25031 | R\$ 16.333,18 |
| 1.142.151 | 02/2020 | 24624 | 25343 | R\$ 20.204,31 |
| 40.165    | 03/2022 | 29326 | 12316 | R\$ 34.074,18 |
| 59.786    | 04/2022 | 18844 | 12937 | R\$ 18.897,89 |
| 79.517    | 05/2022 | 20253 | 13705 | R\$ 17.387,17 |
| 99.189    | 06/2022 | 20609 | 14548 | R\$ 17.442,07 |
| 118.864   | 07/2022 | 15008 | 14992 | R\$ 12.185,16 |
| 138.580   | 08/2022 | 19418 | 15830 | R\$ 13.829,14 |
| 158.491   | 09/2022 | 11995 | 16097 | R\$ 10.515,99 |

|         |         |       |       |               |
|---------|---------|-------|-------|---------------|
| 178.373 | 10/2022 | 11730 | 16362 | R\$ 6.279,91  |
| 198.174 | 11/2022 | 12346 | 16670 | R\$ 8.506,58  |
| 218.023 | 12/2022 | 15100 | 17023 | R\$ 11.495,52 |
| 237.881 | 01/2023 | 7577  | 16629 | R\$ 4.542,10  |
| 257.785 | 02/2023 | 10897 | 16516 | R\$ 6.970,36  |
| 277.716 | 03/2023 | 26840 | 16918 | R\$ 24.257,73 |
| 297.707 | 04/2023 | 14952 | 15813 | R\$ 12.006,62 |
| 317.667 | 05/2023 | 15125 | 15526 | R\$ 12.838,30 |
| 337.674 | 06/2023 | 16922 | 15270 | R\$ 13.531,27 |
| 357.707 | 07/2023 | 12702 | 14662 | R\$ 10.116,87 |
| 377.902 | 08/2023 | 15574 | 14706 | R\$ 14.078,07 |
| 397.972 | 09/2023 | 15867 | 14432 | R\$ 13.978,63 |
| 420.420 | 10/2023 | 14250 | 14606 | R\$ 12.841,60 |
| 442.266 | 11/2023 | 18263 | 15108 | R\$ 16.084,98 |
| 464.126 | 12/2023 | 15940 | 15385 | R\$ 15.192,30 |
| 485.971 | 01/2024 | 7365  | 14790 | R\$ 5.299,46  |
| 508.006 | 02/2024 | 15545 | 15403 | R\$ 15.720,07 |
| MÉDIA   |         |       |       | R\$ 17.082,45 |

Contudo, tendo em vista que a contratação está prevista para prazo indeterminado, entendemos ser necessário aplicar o índice inflacionário para o ano de 2024, com a finalidade de garantir um valor estimativo para o ano 2025 condizente com o valor corrigido. Para isto, utilizamos como referência o último índice do IPCA acumulado de 12 meses que foi de 4,50% em julho/2024 (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

Além disso, para a estimativa do ano de 2025, além do reajuste, será considerado um aumento de 10% no custo deste contrato, levando em conta a possibilidade de aumento de consumo de energia, dada a previsão de construção de novos prédios na instituição e ingresso de novas turmas, ou eventuais problemas na usina fotovoltaica que possam comprometer a produção própria de energia.

Aplicando-se o IPCA e a margem de 10% sobre a média calculada, o valor mensal passa para R\$19.636,28.

Dessa forma, estipulamos o valor estimado mensal para 2024/2025, arredondando-se a média, em **R\$20.000,00** e para um período de 12 meses em **R\$240.000,00**.

A contratação será por prazo indeterminado, conforme o art. 109 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que: “A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação”.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 240.000,00

Para o período de 12 meses estima-se o valor de **R\$240.000,00**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação dos serviços se dará mediante fornecimento contínuo de energia com faturamento mensal.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme documentação anexa ao processo, a demanda apresentada consta no PCA 2024. Trata-se de um serviço de natureza contínua, conforme prevê a Portaria nº 1464 de 29 de novembro de 2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade da prestação dos serviços no Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi

## 13. Providências a serem Adotadas

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias

Faz-se necessário a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação com base na Lei 14.133 /2021, com emissão de portaria do agente de contratação e equipe de planejamento, e levantamento de documentos necessários para instaurar e justificar o presente processo

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de fornecimento de energia elétrica pelo Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi pode ter impactos ambientais associados à utilização de energia proveniente de fontes não renováveis, como usinas termoeletricas, que geram poluentes atmosféricos e contribuem para o efeito estufa. No entanto, a presença de uma usina de geração solar no campus desempenha um papel positivo na mitigação desses impactos.

A usina solar permite que uma parcela significativa da demanda energética do campus seja atendida por uma fonte limpa e renovável, reduzindo a dependência de fontes fósseis e, consequentemente, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a integração com a rede elétrica possibilita que o excedente de energia gerado pela usina solar seja injetado na rede, contribuindo para o aumento da participação de energia renovável no sistema elétrico local.

Assim, embora a contratação de energia elétrica da concessionária possa ter impactos ambientais, a combinação estratégica dessa energia com a produção própria de energia solar no campus resulta em um balanço mais sustentável e ambientalmente responsável, alinhado às políticas de eficiência energética e redução de emissões.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que as informações contidas no presente ETP foram organizadas e compiladas pela equipe de planejamento designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 973/2024 do IFFar

**MARCIA SCHOLTEN PRASS**

Agente de contratação